

II, nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.833,38 (dez mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 150h	3.594,45
Gratificação de Escolaridade - 80%	2.875,56
Gratificação de Titularidade	229,74
Adicional de Função Gratificada de Vice-Diretor (GD-2) - 20%	71,11
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	4.062,52
Total de Proventos	10.833,38

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1156118
PORTARIA RET AP Nº 4.624 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - PROCESSO Nº 2021/1004647 E SISPREV Nº 2024.03.2775P, 2024.03.2775R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 3.383 de 25/07/2024, que aposentou MARLUCE JARES ALVES, no cargo de Professor Classe I, Nível E, mat. nº 6006710/2, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, de forma a suprimir a fundamentação da parcela de aulas suplementares e alterar o percentual do Adicional de Tempo de Serviço de 50% para 60%, passando a constar o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$13.818,11 (treze mil, oitocentos e dezoito reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.698,28
Gratificação de Magistério - VPNI	287,07
Gratificação de Escolaridade - 80%	3.758,62
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	5.074,14
Total de Proventos	13.818,11

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/08/2024, data de efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 3.383 de 25/07/2024, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155426
PORTARIA AP Nº 4869 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2014/258068 e SISPREV Nº 2024.04.4272P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, CARMEM LUCIA DIAS PEREIRA, mat. nº 501409/1, na função de SERVENTE REFERENCIAL, pertencente ao quadro de pessoal da secretaria de Estado de Educação, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2.927,13 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	975,71
Total de Proventos	2.927,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155427
PORTARIA AP Nº 4921 de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2019/106636 e SISPREV Nº 2024.04.4311P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do

Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021, c/c o art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 131, §1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, EDILEUSA CHAVES BRASIL, mat. nº 6026923/1, na função de SERVENTE, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 2731,99 (Dois mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.951,42
Adicional por Tempo de Serviço - 40%	780,57
Total de Proventos	2.731,99

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155429
PORTARIA AP Nº 4965 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2020/819132 E SISPREV Nº 2024.04.4348P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019 c/c Acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7198; art. 130, caput e §1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, §2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, SONIA MARIA CUNHA MOURA, mat. nº 5136407/1, na função de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Pará – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.743,58 (Cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	R\$ 2.053,54
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde (DAS-02) - 20%	R\$ 264,72
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	R\$ 1.782,49
Total de Proventos	R\$ 5.743,58

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155430
PORTARIA AP Nº 4975 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO PAE Nº 2022/1342624 E SISPREV Nº 2024.04.4360P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, ARMANDO ARAÚJO LOPES, mat. nº 211656/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.332,13 (Sete mil, trezentos e trinta e dois reais e treze centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	R\$ 4.582,58
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	R\$ 2.749,55
Total de Proventos	R\$ 7.332,13

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1155434